

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM INOVAÇÃO E GESTÃO

[Cronograma Retificado em 13/06/2024]

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Discente** para ocupação das vagas no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovação e Gestão**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar o processo de seleção de estudantes para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovação e Gestão, que será realizado sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, nomeada por portaria da Direção Geral do *Campus*.

2. DO CURSO

2.1 Conforme Resolução CONSUP Nº 71, de 14 de Dezembro de 2021, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovação e Gestão, tem como objetivo geral fornecer aprimoramento e desenvolvimento profissional e pessoal aos seus egressos ao oferecer uma formação *Lato Sensu* na área de Ciências Sociais Aplicadas, tomando como base conhecimentos tecnológicos e científicos da área bem como fomentando a formação integral em seus discentes por meio de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 A carga horária total do Curso é de 410 horas incluindo o TCC.

2.3 O curso será oferecido no seu formato **híbrido (presencial e a distância)** integral, com aulas presenciais nas **quarta-feira e quinta-feira (turno noite) nos horários de 19:00 a 22:30** e nos sábados (turnos manhã, caso haja necessidade) em calendário específico do curso.

2.4 O curso em seu momento **presencial** será oferecido no IFRS - *Campus* Farroupilha, Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS.

2.5 Conforme Resolução CONSUP Nº 109, de 28 de outubro de 2019, a frequência mínima exigida para obtenção de certificado de especialista em Gestão e Inovação será de, no mínimo, 75% em cada disciplina (incluindo horário presencial e EaD). O controle de frequência será feito **pelo professor responsável pelo componente curricular** por meio do sistema acadêmico do IFRS apropriado para essa finalidade.

2.6 O curso terá duração de 3 (três) semestres letivos, conforme matriz curricular na figura 1 a seguir:

Figura 1. Estrutura das disciplinas

Disciplina	Aulas		CH (h)	
	Presencial	Distância	Presencial	Distância
Metodologia e Normas para Pesquisa	24	18	20	15
Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento de novos negócios	24	12	20	10
Proteção de Ideias	12	12	10	10
Gestão de Custos e Precificação	24	12	20	10
Ecosistema, Políticas de Inovação	24	12	20	10
Conhecimento, aprendizagem e inovação	24	12	20	10
Processo e Desenvolvimento de Produto	12	12	10	10
Total Semestre - 1	144	90	120	75
Projeto e Pesquisa	18	30	15	25
Criatividade e Ideação	24	12	20	10
Seminários de Pesquisa em Inovação	12	6	10	5
Gestão Estratégica Financeira de Negócios	24	12	20	10
Cultura Orientada à Inovação	24	12	20	10
Fundamentos para o Ensino Superior	24	12	20	10
Gestão Ágil de Projetos em Inovação	18	6	15	5
Total Semestre - 2	144	90	120	75
Aplicação de Pesquisa	12		10	
Total Semestre - 3	12		10	
Carga Horária Total das Disciplinas	300	180	250	150
TCC	12		10	
Carga Horária Total do Curso com TCC	410			

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O curso é destinado aos portadores de diploma de curso de Graduação de qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas de gestão e negócios, que desejem aprofundar estudos sobre as necessidades teóricas e metodológicas que envolvem o exercício na área em Inovação e Gestão.

4. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, sendo 3 (três) vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas.

4.2 Em obediência à Resolução CONSUP Nº 104, de 22 de outubro de 2019, a ocupação das vagas referente ao Sistema de Reserva de Vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades de cotas:

a. 1 (uma) vaga para autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(as));

b. 1 (uma) vaga para autodeclarados(as) indígenas;

c. 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PCD), que se enquadre na classificação apresentada no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/04, na Lei Federal Nº 12.764/12, na Lei Federal Nº 13.146/15 e na Lei Federal Nº 14.126/21.

4.3 Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), autodeclarados(as) indígenas, e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista, serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual segunda chamada.

4.4 No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), as vagas remanescentes retornarão aos candidatos para condição na disputa universal, ou seja, as vagas remanescentes não serão preenchidas e/ou remanejadas pelo candidato de outra reserva distinta de vagas.

4.5 Não havendo mais candidatos classificados no processo seletivo em qualquer das modalidades de cotas da reserva de vaga, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal, sendo considerada para ocupação da vaga, a classificação geral dos candidatos tendo a nota final como base para classificação, sem distinção entre candidatos, conforme indicados no item 4.1.

4.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, através de procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da sua matrícula no IFRS – Campus Farroupilha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos(as)/pardos(as) serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo

racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

5.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI Nº 2023, de 25 de julho de 2023, do Ministério de Gestão e Inovação, na Instrução Normativa do IFRS nº 01/2021, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.3 Convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/>.

5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Ao se inscrever no processo seletivo o candidato autoriza automaticamente a autorização da gravação para validação do processo de avaliação. No ato de validação, o/a candidato/a não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

5.5 Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

5.5.1 prestar declaração falsa; ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

5.5.2 se recusar a ser filmado;

5.5.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.6 O candidato que não tiver a sua autodeclaração validada de negro (preto e pardo) pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 12, §6º da IN nº 01/2021 do IFRS, passará a concorrer no certame na ampla concorrência, caso tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/>.

5.8 Em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso a ser enviado para o e-mail: coord.espec.inovacao@farroupilha.ifrs.edu.br, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpfVoypxKidSxpUuy7HXwqGw7kCcRfWIEqFB>

W9jJ8xENeFGQ/viewform?usp=sf_link conforme cronograma informado no item 8 deste edital.

6.2 As inscrições que chegarem após a data prevista no item 8 serão automaticamente indeferidas.

6.3 Dúvidas sobre a inscrição poderão ser sanadas por email, ou, presencialmente, junto a Coordenação do curso da Especialização em Inovação e Gestão, mediante agendamento prévio pelo e-mail: coord.espec.inovacao@farroupilha.ifrs.edu.br.

6.4 A inscrição deve ser realizada com todas as informações solicitadas em arquivos PDF e com condições de visualização dos documentos, exceto para Anexo V.

6.5 A inscrição, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o IFRS – *Campus* Farroupilha por arquivos com problemas, falta de informação, não envio ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato, bem como que por ventura sejam enviadas documentos originais enviados por via postal/SEDEX.

6.6 Documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

a) Formulário de inscrição preenchido, impresso e assinado (Anexo I).

b) Carteira de Identidade (com foto recente) - ou documento equivalente – para brasileiros; para estrangeiros: original e fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

c) CPF (ou comprovante de situação cadastral do site da receita federal ou documento que contenha o número do CPF);

d) Histórico Escolar do curso de graduação, **não sendo aceitas notas conceitos**, verificar item 7.3.2;

e) Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação. Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá apresentar o atestado de conclusão do curso de graduação e, obrigatoriamente, trazer o diploma de graduação até a primeira matrícula do curso.

f) Autodeclaração étnico-racial quando for o caso (Anexo III). O candidato aprovado via reserva de vagas – autodeclarado negro (preto/pardo), deverá ter sua autodeclaração avaliada por uma comissão específica do *Campus* conforme Instrução Normativa IFRS nº 10/2017, em data e horário designados pelo *Campus*. O candidato aprovado via reserva de vagas – indígena, deverá apresentar autodeclaração de membro de Comunidade indígena. (Anexo II).

g) O candidato aprovado via reserva de vagas – pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar o Laudo Médico original de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para que seja analisado pelo Departamento de Ingresso Discente do IFRS.

h) Arquivo em Excel com as 20 notas escolhidas pelo candidato com cálculo da média conforme modelo (Anexo V), O candidato será desclassificado se apresentar arquivos com **notas conceito**, notas e dados incorretos, não preenchidos ou preenchidos incorretamente.

i) Caso o candidato tenha notas conceitos (Conceito A, B, C e D e/ou Conceito 1, 2, 3 e 4) em seu histórico escolar de graduação, **deverá apresentar documento das notas equivalentes com documento da instituição de ensino para cada componente curricular cursado pelo**

candidato. É de responsabilidade do candidato solicitar à instituição na qual estudou o documento que apresente as notas em valores decimais de zero a dez, não aceitando valores aproximados ou com intervalos. Não havendo tal documentação o candidato será desclassificado.

6.7 Em relação aos documentos obrigatórios anexados, para fins de inscrição e classificação, o candidato poderá ser chamado a qualquer momento para verificação da veracidade dos mesmos, sob pena de desclassificação.

6.8 Somente serão deferidas as inscrições e passarão pela avaliação de classificação as que contiverem todos os documentos elencados itens do 6.6. Caso contrário o candidato é desclassificado.

6.9 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, bem como, entregar no ato da matrícula, o Laudo Médico de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, que corresponda a uma das deficiências mencionadas no item 4.2 - c) deste edital.

6.9.1 O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

6.9.2 De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências:

a) deficiência física (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;

d) deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e

f) transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões

restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6.10 O candidato indígena deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, bem como, entregar no ato da matrícula a autodeclaração étnico-racial ou de membro de Comunidade indígena. (Anexo II).

6.11 O candidato que desejar concorrer por reserva de vaga para negro (preto/pardo), deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição e, caso aprovado, deverá seguir o cronograma de verificação de autodeclaração avaliada por uma comissão específica do *Campus* conforme Instrução Normativa IFRS nº 01/2021.

7. DO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO

7.1 A seleção consistirá em uma única etapa de caráter eliminatório/classificatório.

7.2 Os candidatos serão classificados conforme posição da pontuação adquirida pelo item 7.3.

7.3 A etapa (eliminatória/classificatória), consistirá na média das 20 notas das disciplinas cursadas no curso de graduação apresentado e escolhido pelo candidato conforme arquivo em Excel do ANEXO V. Só é válida a escolha de apenas um curso de graduação realizado pelo candidato, não cabendo a utilização de mais de um curso de graduação para a escolha das notas das disciplinas.

7.3.1 O processo de seleção realizará a conferência das notas selecionadas e da média apresentada pelo candidato em arquivo Excel disponibilizado no link de inscrição.

7.3.2 Qualquer erro, tanto das notas como da descrição dos componentes curriculares cursados e selecionados para o cálculo da média, o candidato está sujeito a desclassificação do processo seletivo.

7.3.3 Não serão aceitas notas conceitos (Conceito A, B, C e D e/ou Conceito 1, 2, 3 e 4), **sendo obrigatória a apresentação da equiparação das notas em números decimais de 1 a 10 com documento oficial da instituição de ensino do curso de graduação conforme subitem g do item 6.6. Não havendo documento de equiparação de notas o candidato será desclassificado.**

7.4 As 20 notas serão selecionadas com total responsabilidade pelo próprio candidato, apresentado em Excel (ANEXO V) no momento da inscrição.

7.5 A classificação dos candidatos se dará pelas maiores médias das notas.

7.6 Em situação de empate a vaga será do candidato mais velho e, por fim, mantendo-se a situação de empate far-se-á sorteio público entre os candidatos empatados.

7.7 Os candidatos aprovados e classificados a partir da 16ª (décima sexta) posição serão considerados candidatos suplentes, podendo ser chamados em caso de desistências de algum candidato, após a chamada dos 15 (quinze) aprovados e classificados como primeiros colocados, abrindo então vagas remanescentes.

7.8 Os 15 candidatos aprovados na lista final (incluindo as cotas de vagas), devem apresentar-se no primeiro dia de aula presencialmente, às 19 horas no *campus* Farroupilha, conforme cronograma de aulas estabelecido no site do IFRS *Campus* Farroupilha. **Caso o candidato não compareça e não apresente justificativa, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato aprovado em classificação universal.** Fica o contato da coordenação do curso para qualquer manifestação em relação a desistência da vaga: coord.espec.inovacao@farroupilha.ifrs.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA

[Retificado em 13/06/2024]

Período	Etapa
Onde se lê: 03 a 14 de junho de 2024 Leia-se: 03 a 16 de junho de 2024	Período de inscrições.
Até 01 de julho de 2024	Publicação preliminar das inscrições recebidas nos quadros de avisos e na página eletrônica do Campus Farroupilha (https://ifrs.edu.br/farroupilha/).
02 a 03 de julho de 2024	Recurso das inscrições indeferidas.
Até 05 de julho de 2024	Divulgação do resultado final após recursos.
Até 10 de julho de 2024	Divulgação da relação dos candidatos chamados, data, local e horário para participarem da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos)
11 e 12 de julho de 2024	Realização da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos)
Até 12 de julho de 2024	Divulgação do resultado preliminar da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos)
15 a 17 de julho de 2024	Período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos)
Até 18 de julho de 2024	Divulgação do resultado final da verificação da autodeclaração pela comissão de para candidatos negros (pretos e pardos)
18 a 24 de julho de 2024	Envio da documentação necessária para matrícula, através do Formulário Digital de Matrículas .

31 de julho de 2024	Início previsto das aulas
------------------------	---------------------------

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à homologação preliminar das inscrições e/ou referentes ao resultado preliminar deverão ser redigidos pelo candidato observando os princípios da clareza, objetividade, concisão e fundamentação teórica, quando for o caso, **de acordo com o Anexo V**, e enviados para o Email da Coordenação: coord.espec.inovacao@farroupilha.ifrs.edu.br, respeitando as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

9.2 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção conforme cronograma estabelecido neste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos que forem aprovados e classificados, entre os 15 (quinze) primeiros (incluído as vagas de reserva), no processo seletivo, deverão efetivar a matrícula no período estabelecido no cronograma, enviando a documentação através do link: <https://forms.gle/tyYxBJmmSdtvAzC79> . Dúvidas sobre envio da documentação da matrícula devem ser encaminhadas pelo email: registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br. Caso o candidato não preencha este formulário no prazo previsto, o candidato perde a vaga, sendo chamado o próximo candidato suplente.

10.2 Os candidatos classificados como suplentes na lista final não devem enviar documentos de matrículas do item 10.1.

10.3 Os documentos listados a seguir devem ser anexados em **formato PDF e arquivo único Formulário Digital de Matrícula** preenchido:

a. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que contenha o **número do RG e do CPF** (Documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia);

b. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

c. Cópia do Diploma de Graduação. Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá apresentar o atestado de conclusão do curso de graduação e, obrigatoriamente, trazer o diploma de graduação até a primeira rematrícula do curso;

d. Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos);

10.4 O/A candidato/a poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais da inscrição e matrícula a qualquer tempo, caso haja necessidade. O/A candidato/a convocado/a que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado/a, sem qualquer ônus para a instituição.

10.5 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

10.6 No caso de mudança de nome é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

10.7 No caso de conclusão de curso superior no exterior, será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do *Campus* Farroupilha: <https://ifrs.edu.br/farroupilha/>

11.2 A divulgação dos resultados do processo de seleção será feita nos quadros de avisos do *Campus* Farroupilha e no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/>

11.3 Serão excluídos os candidatos selecionados que não comparecerem para efetuar a matrícula nos prazos estabelecidos.

11.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do Processo Seletivo.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

Farroupilha, 13 de junho de 2024.

Leandro Lumbieri
Diretor Geral do *Campus* Farroupilha